



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



IF SERTÃO - PE

PREGÃO SRP Nº 24/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93; e pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 7.892/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:	Aquisição de Material de Embalagem e Descartáveis para o IF - Sertão Pernambucano.
---------	--

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SESSÃO PÚBLICA

DATA: 02 de setembro de 2014 **HORÁRIO:** 09:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG GERENCIADOR: 158278 UASG PARTICIPANTE: 158499 UASG PARTICIPANTE: 158568 UASG PARTICIPANTE: 158500 UASG PARTICIPANTE: 158570 UASG PARTICIPANTE: 158149	158278 – Petrolina Zona Rural 158499 – Campus Petrolina 158568 – Campus Salgueiro 158500 – Campus Floresta 158570 – Campus Ouricuri 158149 - Reitoria
--	---

Pregoeiro:
Luciano Marcos Rangel L'hotellier
Portaria nº 632, de 11 de Dezembro 2013
Equipe de Apoio:
Evandro Nunes Bonfim
Silvanio Antônio de Carvalho
João Deryson Figueiredo Sampaio
Franco Pereira dos Santos
Fanklin Torres Brandão

Portaria nº 200, de 28 de Abril de 2014

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.
Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.
TEL/FAX: (087) 2101-2350.
E-mail: E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2014

(Processo Administrativo n.º23303.000036/2014-98)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua Coronel Amorim, 76 – Centro – Petrolina – PE, CEP: 56302.320, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02 de setembro de 2014

Horário: 09:00 h.

Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços de **Aquisição de Material de Embalagem e Descartáveis para o IF Sertão - PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

1.3.1 - Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1.3.2 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.3.3 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.3.4 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.3.5 – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apre-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



sentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. (ANEXO VI – Documentação Complementar).

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Campus Petrolina Zona Rural UASG: 158278

2.2 - São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 - Reitoria UASG: 158149;

2.2.2 - Campus Petrolina UASG: 158499;

2.2.3 - Campus Salgueiro UASG: 158568;

2.2.4 - Campus Floresta UASG: 158500;

2.2.5 - Campus Ouricuri UASG: 158570.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



4.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 - A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.2.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.3 - que estejam reunidas em consórcio;

5.2.3.1 – A presente vedação se dá, pelo fato da futura contratação não contemplar compras de grande vulto e / ou de alta complexidade técnica.

5.2.4 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3 - Também é vedada a participação de:

5.3.1 - entidades empresariais estrangeiras; e

5.3.2 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5 - Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



5.5.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - *valor unitário* ;

6.6.2 - a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3 - em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.4 - Marca;

6.6.5 - Fabricante;

6.6.6 - Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

6.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



apresentação.

7 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte segundos).

7.10.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.10.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.10.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.10.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10.8 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.10.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.10 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10.11 - Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.11 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.11.1 - produzidos no País;

7.11.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.11.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.12 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.13 - Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.14 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 - Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou postostas.

8.4.2 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.3 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(DUAS) horas, documentoválido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e

trabalhista, nas condições seguintes:

9.4.1 - Habilitação jurídica:

9.4.1.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.4.1.2 - em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.4 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.1.5 - no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.1.6 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4.1.7 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.2.3- prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.2.4 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.2.6 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.4.2.7 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2.8 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via via e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br no prazo de 2 duas horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de .5 cinco dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.4.2.9 - Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.4.2.10 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.4.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.4 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4.5 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções **SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS**, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.4.6 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 – DAS AMOSTRAS

12.1 Poderá ser solicitada apresentação de amostra às licitantes durante a fase de ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, as quais serão submetidas à aprovação quanto ao cumprimento das especificações contidas no Edital.

12.2 Caso seja necessária a apresentação de amostra, como condição de aceitação para o item em questão, a empresa vencedora da melhor proposta terá, impreterivelmente, até 3 (três) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro, para a entrega da mesma ao **IF – Sertão - PE / Reitoria, Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, Departamento de Licitações e Compras, Centro, Petrolina - PE, CEP- 56.302.320.**

12.2.1 A não apresentação da amostra, conforme o 12.2., acarretará na desclassificação da empresa proponente, passando-se para a melhor proposta subsequente;

12.3 O IF – SERTÃO – PE, reserva-se o direito de aceitar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta comercial, caso não atendam as especificações exigidas ou seja de quantidade inferior à proposta.

12.4 Acaso não aprovada a amostra da empresa julgada vencedora, o(a) Pregoeiro (a) poderá examinar as ofertas subsequentes, verificando a aceitabilidade, a habilitação e amostra destas licitantes, em ordem de classificação determinada pela sessão de lances, até o efetivo julgamento em favor da empresa vencedora.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



14.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação fica adstrita dos referidos créditos orçamentários contados do(a) assinatura da Ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1 - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4 - Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.5 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 - DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



cinco anos;

19.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.3.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br pelo fax (87) 2101-2350 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Coronel Amorim, nº 76, 2º andar, Setor DLCOM, CEP: 56.302.320, centro, Petrolina-PE.**

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **licitacoes@ifsertao.edu.br**, nos dias úteis, no horário da **08:00** horas às **18:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Planilha de Preço Máximos;

21.10.3. ANEXO III – Planilha de Demanda por Campus;

21.10.4. ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;

21.10.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

21.10.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

....., de de 20.....

Ivaldo José da Silva
Reitor Pró – Tempore do IF Sertão - PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 23303.000036/2014-98

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EMBALAGEM E DESCARTÁVEIS PARA O IF SERTÃO-
PE CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL E DEMAIS CAMPI**

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A proposição para aquisição do objeto deste Termo de Referência visa REGISTRAR PREÇO para suprir as necessidades das seguintes Coordenações: Agroindústria, Refeitório, Compras e Vendas, Escola do Vinho, Eventos, Zootecnia, Agricultura e Professores do Curso de Agroindústria do IF SERTÃO – PE – Campus Petrolina Zona Rural no sentido de garantir a materiais necessários ao pleno funcionamento das aulas e da produção do referido Campus.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1. **Campus Petrolina Zona Rural** – Devido à necessidade de manutenção das práticas didático-pedagógicas, pesquisa, extensão e apoio às demandas da Agroindústria, Refeitório, Coordenação de Compras e Vendas, Escola do Vinho, Coordenação de Eventos, Zootecnia, Agricultura e dos Professores do Curso de Agroindústria do Campus, consideramos imprescindível a aquisição de materiais de embalagem e descartáveis, materiais estes que servirão para a manutenção dos processos produtivos, das atividades do refeitório e dos eventos da Instituição, bem como para subsidiar as aulas práticas dos cursos de Agroindústria, Enologia, Zootecnia e Agricultura de insumos necessários às práticas de ensino-aprendizagem.

2.2. **Reitoria** – A presente aquisição se justifica devido à necessidade de utilização dos materiais (copos descartáveis e sacolas reutilizáveis) nos diversos setores da Reitoria e nos eventos promovidos pela Instituição, tanto por servidores como por visitantes.

2.3. **Campus Petrolina** – O material deverá ser utilizado pelos setores administrativos e pelo Curso de Tecnologia de Alimentos, em suas atividades práticas, atendendo à demanda de servidores, alunos e visitantes do Campus Petrolina.

2.4. **Campus Floresta** – O material a ser adquirido será de fundamental importância nas atividades práticas do curso de agroindústria, assim como nos eventos e programações que serão realizados pela Coordenação de Extensão. Parte dos materiais também serão utilizados na exposição de produtos desenvolvidos pelo Campus em eventos como a Semana de Ciência e Tecnologia.

2.5. **Campus Salgueiro** – A aquisição do material se justifica pela sua ampla utilização nas aulas práticas dos cursos de Tecnologia de Alimentos, nas aulas da disciplina de Artes do Ensino Médio Integrado, bem como pela sua utilização na copa que atende aos servidores do Campus Salgueiro.

2.4. **Campus Ouricuri** – Trata-se de uma demanda necessária para utilização nas aulas práticas do curso de agroindústria durante o exercício 2014. As aulas do curso técnico de agroindústria são divididas em duas partes: Teórica e Prática, sendo que as práticas são realizadas nos laboratórios e utilizados muitos materiais, entre eles embalagens e descartáveis.

3. DO OBJETO:

3.1. Obedecendo ao disposto no art. 9º, I, do Decreto 5.450/05, realiza-se, nessa ocasião a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, por se dizer, **REGISTRO DE PREÇO POR ITENS PARA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EMBALAGEM E DESCARTÁVEIS PARA O IF SERTÃO PE – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL. O produto deverá atender às Normas e exigências dos órgãos de controle como ANVISA e INMETRO.

3.2. Os materiais adquiridos são considerados bens comuns de acordo com o Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Nº 10.520/2002.

3.3. A adoção do sistema de registro de preços para o referido se faz necessário devido à necessidade de aquisição parcelada conforme preceitua o Art. 3º, Inciso II do Decreto 7.892/2013, visto que a Instituição não dispõe de espaço físico para acondicionar uma grande quantidade de material e nem possui pessoas suficientes para gerir tais estoques.

3.4. Os itens, descrição e quantidades estão descritos conforme planilha abaixo:

N	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Bandeja de isopor.	BANDEJA DE ISOPOR FUNDA RETANGULAR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2000 G, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, NÃO CONTENTO CFC, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 400 UNIDADES.	Fardo	01
2	Bandeja de isopor.	Bandejas de isopor, tamanho aproximado 23 cm x 18 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	05
3	Bobina Filme plástico PVC	Filme plástico PVC : transparente, atóxico, com largura de 40 centímetros por 1400 metros de comprimento, espessura de 12 micras em bobinas. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Bobina	160
4	Bobina de Saco Plástico 20 cm x 30 cm	Bobina de saco plástico Picotada Virgem 20 x 30 cm, em rolo	Quilogram a	15
5	Bobina de Saco Plástico 30 cm x 40 cm	Bobina de saco plástico Picotada Virgem 30 x 40 cm, em rolo	Quilogram a	30
6	Bobina de Saco Plástico 30 cm x 45 cm	Bobina de saco plástico Picotada Virgem 30 x 45 cm, em rolo	Quilogram a	30
7	Bobina de Saco Plástico 30 cm x 60 cm	Bobina de saco plástico picotada virgem, 30 cm x 60cm, em rolo.	Quilogram a	06
8	Bobina de Saco Plástico 35 cm x 50 cm	Bobina de saco plástico transparente atóxica, largura de 35 cm X 50 cm de comprimento, em rolo	Quilogram a	48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



9	Bobina de Saco Plástico 40 cm x 60 cm	Bobina de saco plástico transparente atóxica, largura de 40 cm X 60 cm de comprimento, em rolo	Quilogram a	41
10	Bobina de Saco Plástico 50 cm x 70 cm	Bobina de saco plástico transparente atóxica, largura de 50 cm X 70 cm de comprimento, em rolo	Quilogram a	24
11	Caixa de Papelão para 1 Garrafa	Caixa em papelão ondulado, modelo normal para acomodação de 1 garrafa. Dimensões (Comp.x Larg.x Alt.) = 80 x 60 x 305 mm.	Unidade	500
12	Caixa de Papelão para 2 Garrafas	Caixa em papelão ondulado, modelo normal para acomodação de 2 garrafas. Dimensões (Comp.x Larg.x Alt.) = 160 x 60 x 305 mm.	Unidade	500
13	Caixa de Papelão para 6 Garrafas	Caixa em papelão ondulado, modelo normal para acomodação de 6 garrafas. Dimensões (Comp.x Larg.x Alt.) = 240 x 150 x 305 mm.	Unidade	500
14	Caixa de Papelão para 12 Garrafas	Caixa em papelão ondulado, modelo normal para acomodação de 12 garrafas. Dimensões (Comp.x Larg.x Alt.) = 320 x 240 x 305 mm.	Unidade	500
15	caixa térmica isopor	Material isopor, capacidade 100 litros, 70,3cm x 48,4cm x 32,5cm (comprimento x Largura x Altura). Espessura: 4,9cm.	Unidade	01
16	Cápsula para Garrafa de Vinho	Cápsula para garrafa de vinho em material termoencolhível. Cápsula retrátil 30 x 60 mm- cor preta fosca.	Unidade	2000
17	Colher descartável para refeição	Colher descartável Branca para refeição, material plástico de alta resistência, tamanho padrão, pacote com 100 unidades.	Pacote	07
18	Colher descartável sobremesa	Colher descartável Branca para sobremesa, material plástico de alta resistência, tamanho padrão, pacote com 100 unidades.	Pacote	12
19	Copo descartável	Copo descartável de polipropileno ou poliestileno, com capacidade mínima de 300 ml, acondicionada em mangas com 100 copos, peso mínimo de 3,30 g gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante simbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002. ABNT.	Pacote	6784
20	Copo descartável 200ml.	Copo descartável de polipropileno ou poliestileno, com capacidade mínima de 200 ml, acondicionada em mangas com 100 copos,	Pacote	1213



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



		peso mínimo de 2,20 g gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002. ABNT.		
21	Copo descartável	Copo descartável de polipropileno ou poliestileno, com capacidade mínima de 50 ml , acondicionada em mangas com 100 copos, peso mínimo de 0,75 g gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002. ABNT.	Pacote	3000
22	Copo Descartável 500 ml	Copo descartável de polipropileno ou poliestileno, com capacidade mínima de 500 ml , acondicionada em mangas com 100 copos, peso mínimo de 6,30 g gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002. ABNT.	Pacote	05
23	Dedeiras de Látex	Dedeiras de látex natural. Embalagem c/ 100 unidades.	Pacote	04
24	Embalagem para trufa	Embalagem para trufa, medindo 15 x 16 cm, pacote com 100 unidades, em cores variadas.	Pacote	06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



25	Embalagem termoencolhível	Embalagem plástica (30 x 50) termoencolhível. Utilizada para embalar queijo.	Unidade	10
26	Espeto para churrasco.	Espeto para churrasco - Espetinho roliço 25 cm comprimento para churrasco. Pacote com 100 unidades.	Pacote	02
27	Forma para trufa	Forma para trufa, pequena, em material plástico, com capacidade para 12 unidades.	Unidade	25
28	Garrafão de Vidro	Garrafão em vidro transparente, graduado, com capacidade de 10 Litros, para uso em microvinificação, com boca larga.	Unidade	10
29	Garrafão de Vidro	Garrafão em vidro transparente, graduado, com capacidade de 20 Litros, para uso em microvinificação, com boca larga.	Unidade	15
30	Garrafa de Vidro para Suco	Garrafa de vidro para sucos 500 ml, transparente, tampa branca com lacre (tipo para PET).	Unidade	200
31	Garrafa de Vidro para Vinho	Garrafas de vidro: Garrafa para vinho em vidro na cor Âmbar. Volume útil/total: 750ml / 770ml. Gargalo para rolha.	Unidade	1390
32	Garrafa de Vidro para Vinho	Garrafas de vidro: Garrafa para vinho em vidro Transparente. Volume útil/total: 750ml / 770ml, altura mínima: 316 mm, diâmetro mínimo: 75,1 mm. Gargalo para rolha.	Unidade	1575
33	Garrafa de Vidro para Vinho	Garrafas de vidro: Garrafas de vinho do tipo STAND II de 750mL de capacidade. Cor: verde oliva.	Unidade	1800
34	Garrafa de Vidro para Vinho	Garrafas de vidro: Garrafa para vinho em vidro verde. Volume útil: 375ml. Gargalo para rolha.	Unidade	2835
35	Garrafa de Vidro para Vinho	Garrafas de vidro: Garrafa para suco de uva em vidro Transparente. Volume útil / total: 500 / 520 ml, altura mínima: 235 mm, diâmetro mínimo: 68 mm. Gargalo com rosca, MCA 2-P.	Unidade	2520
36	Guardanapo .	Guardanapo - Guardanapo de papel branco, medindo 32,5x30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade..	Pacote	100
37	Pazinhas para Sorvete	Pazinhas para sorvete em poliestireno, colorida, pacote com 200 unidades.	Pacote	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



38	Pote Cristal	Pote cristal com tampa de rosca. Capacidade 55 mL. Altura 39mm. Diâmetro do copo 41mm.	Unidade	30
39	Pote para Geléia	Pote para geléia de vidro com capacidade de 240 ml, com tampa metálica dourada.	Unidade	240
40	Pote Plástico 500 ml	Pote plástico transparente com tampa para alimentos, doces e sorvetes. Fardo com 24 unidades de 500 mL.	Fardo	50
41	Pote Plástico 1000 ml	Pote plástico transparente com tampa para alimentos, doces e sorvetes. Fardo com 24 unidades de 1000 mL.	Fardo	20
42	Pote Plástico 500 g	Pote plástico transparente com capacidade 500 g com tampa de rosca na cor branca.	Unidade	20
43	Pote Plástico 1000 g	Pote plástico transparente com capacidade para 1000 g com tampa de rosca cor branca.	Unidade	50
44	Pote de Vidro 240 ml	Pote de vidro, liso, transparente, capacidade de 240 ml, com tampa metálica roscável na cor metálica com diâmetro de 06 cm. Caixa com 24 unidades.	Caixa	25
45	Pote de Vidro 600 ml	Pote de vidro, liso, transparente, capacidade de 600 ml, com tampa metálica roscável na cor metálica com diâmetro de 07 cm. Caixa com 15 unidades.	Caixa	36
46	Rolha de Cortiça	Rolhas: Rolha de cortiça natural, aglomerado com discos: 2 x 1. Dimensões mínimas: 18 x 35 mm.	Unidade	1000
47	Rolha Sintética	Rolhas: Rolha sintética (Elastômero). Dimensões mínimas: 18 x 35 mm.	Unidade	1000
48	Rolo de Papel Alumínio	Rolo de Papel Alumínio 30cmx 15m	Rolo	51
49	Rolo de Filme Plástico PVC 28 cm x 30 m	Rolo de filme plástico (PVC) 28cm x 30m, utilização em embalagem de alimentos.	Rolo	56
50	Saca-rolha	Saca-rolha com 2 estágios e corta cápsula serrilhado acoplado.	Unidade	05
51	Saco para Cachorro Quente	Saco para Cachorro Quente - Hot Dog - plástico - 15 x 10 cm - embalagem com 50 unidades	Pacote	100
52	Saco de Polietileno	Saco de polietileno, resistente, capacidade 1,0 Kg, pacote com 100 unidades.	Pacote	01
53	Saco de papel	Sacos de papel 5 kg, pacote com 500 unidades.	Pacote	15
54	saco estéril para coleta de amostras.	Saco estéril com tarja de identificação e arame de fechamento, desenvolvido para coleta de amostras e alimentos sólidos ou líquidas, capacidade de no mínimo 200ml.	Pacote	02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



		Pacote com 500 unidades..		
55	Sacolas ecológicas.	Sacolas ecológicas, em tecido lonita panamá, com alça trançada no mesmo tecido 50cm, costura interna tripla em linha 50, com costura eletrônica nas alças, estampa logotipo em pasta base água sem solventes químicos, tamanho 45cmx40cmx10cm, altamente resistente..	Unidade	1000
56	Saco para embalagem a vácuo	Saco plástico para embalagem de carne coexclusados a base de nylon com fechamento a vácuo 20 x 28	Milheiro	01
57	Saco plástico	Saco plástico transparente 60x90 cm pacote com 100und	Pacote	10
58	Sacos Plásticos em Polietileno	Sacos Plásticos em Polietileno de Baixa Densidade (PE) - Cm. 30 x 45 x 0.10 Peso: 3400 gr Saco plástico em Polietileno de Baixa Densidade TRANSPARENTE Medidas: Cm. 30 x 45 x 0,10 Embalagem: 250 unidades	Pacote	30
59	Sacos plásticos termoencolhível	Saco Plástico impresso para queijos-Termoencolhível, medida em cm, L-20 ,C-30 E-0,11. Deve ser apto a entrar em contato com produtos alimentícios. Elaborado a partir de filme coextrusado em múltiplas camadas À base de PA e Eva. Com impressão externa de rotulagem. Tem como objetivo manter as características organolépticas do produto embalado, bem como aprimorar seu design visual.	Milheiro	02
60	Sacola de Polietileno 25 cm x 35 cm	Sacola em polietileno de alta densidade oxidobiodegradável (PEAD) branca, medidas aproximadas 25cm x 35 cm, pacote com 1000 unidades.	Pacote	05
61	Sacola de Polietileno 30 cm x 40 cm	Sacola em polietileno de alta densidade oxidobiodegradável (PEAD) branca, medidas aproximadas 30 cm x 40 cm, pacote com 1000 unidades.	Pacote	06
62	Sacola de Polietileno 40 cm x 50 cm	Sacola em polietileno de alta densidade oxidobiodegradável (PEAD) branca, medidas aproximadas 40cm x 50 cm, pacote com 1000 unidades.	Pacote	03
63	Taça de Vinho	Taças de vinho: para degustação em aulas de análise sensorial de vinhos. Modelo padrão de degustação ISO. TAÇA DEGUSTAÇÃO ISO PROFESSIONAL 200ML B. ROCCO -MIX- COD: 130200, caixa com 6 taças.	Caixa	25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



64	Taça de Espumante	Taças de espumante: Taça de cristal para degustação de espumantes/champagnes em aulas de análise sensorial. Modelo TAÇA CRISTALGLASS CHAMPAGNE WEINLAND 200ML STOLZLE -MIX-COD: 1000007, caixa com 6 taças.	Caixa	25
65	Tampa Plástica	Tampa plástica: Tampa plástica com rosca e lacre na cor Branca. Para garrafa de suco de uva, gargalo MCA 2-P.	Unidade	1000
66	Touca Descartável	Touca descartável. Embalagem c/ 100 unidades.	Pacote	202
67	Palito de madeira para churrasco - 100 unidades.	Palito de madeira para churrasco - 100 unidades - Palito de madeira para churrasco, formato redondo com 25 cm de comprimento, liso e sem rebarbas. Embalagem resistente, não amassada, contendo 100 unidades..	Pacote	07
68	Suporte para copos descartáveis .	Suporte para copos descartáveis - Suporte/dispensador de copos descartáveis 180 / 200 ml, libera apenas um copo de cada vez (sistema com uma espécie de trava móvel que retém os copos), confere higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada,.	Unidade	03

3.5. Os objetos a serem adquiridos são de uso comum.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos admitidos no escopo na planilha anexa. A Referida planilha foi elaborada a partir das demandas solicitadas em levantamento feito no *Campus* Petrolina Zona Rural, procurando-se levar em conta as necessidades de cada Setor ou Coordenação especificamente.

4.2. Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "**PRIMEIRA QUALIDADE**".

b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

4.3. As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

4.3.1. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada dos produtos cotados, com **menção expressa do FABRICANTE/MARCA**, atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

b) obedecer rigorosamente aos termos do Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5 – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

5.1 - Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e **nas quantidades descritas nas planilhas**. Todo o fornecimento deve obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

5.2 – Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento do empenho.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor unitário por item**, observadas as seguintes condições:

6.2. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;

6.3. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1. A modalidade da licitação será a de **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** em conformidade com a Lei nº. 10.520/2000, com o Decreto nº. 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão** e com o Decreto nº. 7.892/2013, que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços**, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O interregno do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 – A empresa vencedora da licitação apresentará ao Almoxarifado a Nota Fiscal da própria empresa, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

9.2 – Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Setor Financeiro.

9.3 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



10.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

10.1.1 – Fornecer os materiais em suas **embalagens originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

10.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

10.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado pelo Diretor do Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO - PE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

11.2 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta

Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO –PE – Campus Petrolina Zona Rural.

12.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro do IF SERTÃO -PE– Campus Petrolina Zona Rural no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF SERTÃO- PE – Campus Petrolina Zona Rural reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

12.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização do Contrato será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

13.2- A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

Petrolina-PE, 18 de agosto de 2014.

Fernando Rodrigues Borges

Coordenador de Compras e Vendas

IF Sertão PE – Campus Petrolina Zona Rural



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para o **Pregão Eletrônico SRP para Aquisição Parcelada de Material de Embalagem e Descartáveis para o IF Sertão PE – Campus Petrolina Zona Rural**, para o exercício de 2014, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina, 18 de agosto de 2014.

ADRIANA BEZERRA CAVALCANTI SANTANA

Diretora Geral em exercício do Campus Petrolina Zona Rural
IF Sertão/PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



ANEXO II

Planilha de Preços Máximos - Material de Embalagem e Descartáveis

N	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bandeja de isopor.	BANDEJA DE ISOPOR FUNDA RETANGULAR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2000 G, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, NÃO CONTENTO CFC, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 400 UNIDADES.	Fardo	1	147,38	147,38
2	Bandeja de isopor.	Bandejas de isopor, tamanho aproximado 23 cm x 18 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	5	13,38	66,90
3	Bobina Filme plástico PVC	Filme plástico PVC : transparente, atóxico, com largura de 40 centímetros por 1400 metros de comprimento, espessura de 12 micras em bobinas. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Bobina	160	111,27	17.803,20
4	Bobina de Saco Plástico 20 cm x 30 cm	Bobina de saco plástico Picotada Virgem 20 x 30 cm, em rolo	Quilograma	15	12,58	188,70
5	Bobina de Saco Plástico 30 cm x 40 cm	Bobina de saco plástico Picotada Virgem 30 x 40 cm, em rolo	Quilograma	30	14,41	432,30
6	Bobina de Saco Plástico 30 cm x 45 cm	Bobina de saco plástico Picotada Virgem 30 x 45 cm, em rolo	Quilograma	30	12,58	377,40
7	Bobina de Saco Plástico 30 cm x 60 cm	Bobina de saco plástico picotada virgem, 30 cm x 60cm, em rolo.	Quilograma	6	12,58	75,48
8	Bobina de Saco Plástico 35 cm x 50 cm	Bobina de saco plástico transparente atóxica, largura de 35 cm X 50 cm de comprimento, em rolo	Quilograma	48	12,19	585,12
9	Bobina de Saco Plástico 40 cm x 60 cm	Bobina de saco plástico transparente atóxica, largura de 40 cm X 60 cm de comprimento, em rolo	Quilograma	41	11,26	461,66
10	Bobina de Saco Plástico 50 cm x 70 cm	Bobina de saco plástico transparente atóxica, largura de 50 cm X 70 cm de comprimento, em rolo	Quilograma	24	12,94	310,56
11	Caixa de Papelão para 1 Garrafa	Caixa em papelão ondulado, modelo normal para acomodação de 1 garrafa. Dimensões (Comp.x Larg.x Alt.) = 80 x 60 x 305 mm.	Unidade	500	1,92	960,00
12	Caixa de Papelão para 2 Garrafas	Caixa em papelão ondulado, modelo normal para acomodação de 2 garrafas. Dimensões (Comp.x Larg.x Alt.) = 160 x 60 x 305 mm.	Unidade	500	2,29	1.145,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



13	Caixa de Papelão para 6 Garrafas	Caixa em papelão ondulado, modelo normal para acomodação de 6 garrafas. Dimensões (Comp.x Larg.x Alt.) = 240 x 150 x 305 mm.	Unidade	500	6,29	3.145,00
14	Caixa de Papelão para 12 Garrafas	Caixa em papelão ondulado, modelo normal para acomodação de 12 garrafas. Dimensões (Comp.x Larg.x Alt.) = 320 x 240 x 305 mm.	Unidade	500	12,62	6.310,00
15	caixa térmica isopor	Material isopor, capacidade 100 litros, 70,3cm x 48,4cm x 32,5cm (comprimento x Largura x Altura). Espessura: 4,9cm.	Unidade	1	79,10	79,10
16	Cápsula para Garrafa de Vinho	Cápsula para garrafa de vinho em material termoencolhível. Cápsula retrátil 30 x 60 mm- cor preta fosca.	Unidade	2000	0,15	300,00
17	Colher descartável para refeição	Colher descartável Branca para refeição, material plástico de alta resistência, tamanho padrão, pacote com 100 unidades.	Pacote	7	3,94	27,58
18	Colher descartável sobremesa	Colher descartável Branca para sobremesa, material plástico de alta resistência, tamanho padrão, pacote com 100 unidades.	Pacote	12	2,39	28,68
19	Copo descartável	Copo descartável de polipropileno ou poliestileno, com capacidade mínima de 300 ml, acondicionada em mangas com 100 copos, peso mínimo de 3,30 g gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante simbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002. ABNT.	Pacote	6784	4,90	33.241,60
20	Copo descartável 200ml.	Copo descartável de polipropileno ou poliestileno, com capacidade mínima de 200 ml, acondicionada em mangas com 100 copos, peso mínimo de 2,20 g gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante simbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002. ABNT.	Pacote	1213	2,81	3.408,53
21	Copo descartável	Copo descartável de polipropileno ou poliestileno, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionada em mangas com 100 copos, peso mínimo de 0,75 g gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a	Pacote	3000	1,13	3.390,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



		capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002. ABNT.				
22	Copo Descartável 500 ml	Copo descartável de polipropileno ou poliestileno, com capacidade mínima de 500 ml, acondicionada em mangas com 100 copos, peso mínimo de 6,30 g gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002. ABNT.	Pacote	5	11,79	58,95
23	Dedeiras de Látex	Dedeiras de látex natural. Embalagem c/ 100 unidades.	Pacote	4	20,59	82,36
24	Embalagem para trufa	Embalagem para trufa, medindo 15 x 16 cm, pacote com 100 unidades, em cores variadas.	Pacote	6	5,67	34,02
25	Embalagem termoencolhível	Embalagem plástica (30 x 50) termoencolhível. Utilizada para embalar queijo.	Unidade	10	0,86	8,60
26	Espeto para churrasco.	Espeto para churrasco - Espetinho roliço 25 cm comprimento para churrasco À? pacote com 100 unidades.	Pacote	2	3,23	6,46
27	Forma para trufa	Forma para trufa, pequena, em material plástico, com capacidade para 12 unidades.	Unidade	25	0,93	23,25
28	Garrafão de Vidro	Garrafão em vidro transparente, graduado, com capacidade de 10 Litros, para uso em microvinificação, com boca larga.	Unidade	10	125,30	1.253,00
29	Garrafão de Vidro	Garrafão em vidro transparente, graduado, com capacidade de 20 Litros, para uso em microvinificação, com boca larga.	Unidade	15	240,67	3.610,05
30	Garrafa de Vidro para Suco	Garrafa de vidro para sucos 500 ml, transparente, tampa branca com lacre (tipo para PET).	Unidade	200	3,92	784,00
31	Garrafa de Vidro para Vinho	Garrafas de vidro: Garrafa para vinho em vidro na cor Âmbar. Volume útil/total: 750ml / 770ml. Gargalo para rolha.	Unidade	1390	1,53	2.126,70
32	Garrafa de Vidro para Vinho	Garrafas de vidro: Garrafa para vinho em vidro Transparente. Volume útil/total: 750ml / 770ml, altura mínima: 316 mm, diâmetro mínimo: 75,1 mm. Gargalo para rolha.	Unidade	1575	1,53	2.409,75
33	Garrafa de Vidro para	Garrafas de vidro: Garrafas de vinho do	Unidade	1800	1,50	2.700,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



	Vinho	tipo STAND II de 750mL de capacidade. Cor: verde oliva.				
34	Garrafa de Vidro para Vinho	Garrafas de vidro: Garrafa para vinho em vidro verde. Volume útil: 375ml. Gargalo para rolha.	Unidade	2835	1,38	3.912,30
35	Garrafa de Vidro para Vinho	Garrafas de vidro: Garrafa para suco de uva em vidro Transparente. Volume útil / total: 500 / 520 ml, altura mínima: 235 mm, diâmetro mínimo: 68 mm. Gargalo com rosca, MCA 2-P.	Unidade	2520	1,71	4.309,20
36	Guardanapo	Guardanapo - Guardanapo de papel branco, medindo 32,5x30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia e quantidade..	Pacote	100	2,41	241,00
37	Pazinhas para Sorvete	Pazinhas para sorvete em poliestireno, colorida, pacote com 200 unidades.	Pacote	100	4,45	445,00
38	Pote Cristal	Pote cristal com tampa de rosca. Capacidade 55 mL. Altura 39mm. Diâmetro do copo 41mm.	Unidade	30	2,05	61,50
39	Pote para Geléia	Pote para geléia de vidro com capacidade de 240 ml, com tampa metálica dourada.	Unidade	240	2,23	535,20
40	Pote Plástico 500 ml	Pote plástico transparente com tampa para alimentos, doces e sorvetes. Fardo com 24 unidades de 500 mL.	Fardo	50	13,58	679,00
41	Pote Plástico 1000 ml	Pote plástico transparente com tampa para alimentos, doces e sorvetes. Fardo com 24 unidades de 1000 mL.	Fardo	20	18,88	377,60
42	Pote Plástico 500 g	Pote plástico transparente com capacidade 500 g com tampa de rosca na cor branca.	Unidade	20	3,62	72,40
43	Pote Plástico 1000 g	Pote plástico transparente com capacidade para 1000 g com tampa de rosca cor branca.	Unidade	50	5,16	258,00
44	Pote de Vidro 240 ml	Pote de vidro, liso, transparente, capacidade de 240 ml, com tampa metálica roscável na cor metálica com diâmetro de 06 cm. Caixa com 24 unidades.	Caixa	25	49,33	1.233,25
45	Pote de Vidro 600 ml	Pote de vidro, liso, transparente, capacidade de 600 ml, com tampa metálica roscável na cor metálica com diâmetro de 07 cm. Caixa com 15 unidades.	Caixa	36	31,19	1.122,84
46	Rolha de Cortiça	Rolhas: Rolha de cortiça natural, aglomerado com discos: 2 x 1. Dimensões mínimas: 18 x 35 mm.	Unidade	1000	0,47	470,00
47	Rolha Sintética	Rolhas: Rolha sintética (Elastômero). Dimensões mínimas: 18 x 35 mm.	Unidade	1000	0,40	400,00
48	Rolo de Papel Alumínio	Rolo de Papel Alumínio 30cmx 15m	Rolo	51	3,35	170,85



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



49	Rolo de Filme Plástico PVC 28 cm x 30 m	Rolo de filme plástico (PVC) 28cm x 30m, utilização em embalagem de alimentos.	Rolo	56	3,20	179,20
50	Saca-rolha	Saca-rolha com 2 estágios e corta cápsula serrilhado acoplado.	Unidade	5	76,50	382,50
51	Saco para Cachorro Quente	Saco para Cachorro Quente - Hot Dog - plástico - 15 x 10 cm – embalagem com 50 unidades	Pacote	100	0,83	83,00
52	Saco de Polietileno	Saco de polietileno, resistente, capacidade 1,0 Kg, pacote com 100 unidades.	Pacote	1	15,13	15,13
53	Saco de papel	Sacos de papel 5 kg, pacote com 500 unidades.	Pacote	15	24,50	367,50
54	saco estéril para coleta de amostras.	Saco estéril com tarja de identificação e arame de fechamento, desenvolvido para coleta de amostras e alimentos sólidos ou líquidos, capacidade de no mínimo 200ml. Pacote com 500 unidades..	Pacote	2	21,65	43,30
55	Sacolas ecológicas.	Sacolas ecológicas, em tecido lonita panamá, com alça trançada no mesmo tecido 50cm, costura interna tripla em linha 50, com costura eletrônica nas alças, estampa logotipo em pasta base água sem solventes químicos, tamanho 45cmx40cmx10cm, altamente resistente..	Unidade	1000	4,31	4.310,00
56	Saco para embalagem a vácuo	Saco plástico para embalagem de carne coexcluídos a base de nylon com fechamento a vácuo 20 x 28	Milheiro	1	121,66	121,66
57	Saco plástico	Saco plástico transparente 60x90 cm pacote com 100und	Pacote	10	35,83	358,30
58	Sacos Plásticos em Polietileno	Sacos Plásticos em Polietileno de Baixa Densidade (PE) - Cm. 30 x 45 x 0.10 Peso: 3400 gr Saco plástico em Polietileno de Baixa Densidade TRANSPARENTE Medidas: Cm. 30 x 45 x 0,10 Embalagem: 250 unidades	Pacote	30	23,85	715,50
59	Sacos plásticos termoencolhível	Saco Plástico impresso para queijos-Termoencolhível, medida em cm, L-20 ,C-30 E-0,11. Deve ser apto a entrar em contato com produtos alimentícios. Elaborado a partir de filme coextrudado em múltiplas camadas à base de PA e Eva. Com impressão externa de rotulagem. Tem como objetivo manter as características organolépticas do produto embalado, bem como aprimorar seu design visual.	Milheiro	2	81,80	163,60
60	Sacola de Polietileno 25 cm x 35 cm	Sacola em polietileno de alta densidade oxi-biodegradável (PEAD) branca, medidas aproximadas 25cm x 35 cm, pacote com 1000 unidades.	Pacote	5	24,70	123,50
61	Sacola de Polietileno 30 cm x 40 cm	Sacola em polietileno de alta densidade oxi-biodegradável (PEAD) branca, medidas aproximadas 30 cm x 40 cm, pacote com 1000 unidades.	Pacote	6	16,10	96,60
62	Sacola de Polietileno 40 cm x 50 cm	Sacola em polietileno de alta densidade oxi-biodegradável (PEAD) branca, medidas aproximadas 40cm x 50 cm, pacote com 1000 unidades.	Pacote	3	50,60	151,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



63	Taça de Vinho	Taças de vinho: para degustação em aulas de análise sensorial de vinhos. Modelo padrão de degustação ISO. TAÇA DEGUSTAÇÃO ISO PROFESSIONAL 200ML B. ROCCO -MIX- COD: 130200, caixa com 6 taças.	Caixa	25	90,72	2.268,00
64	Taça de Espumante	Taças de espumante: Taça de cristal para degustação de espumantes/champagnes em aulas de análise sensorial. Modelo TAÇA CRISTALGLASS CHAMPAGNE WEINLAND 200ML STOLZLE -MIX- COD: 1000007, caixa com 6 taças.	Caixa	25	155,80	3.895,00
65	Tampa Plástica	Tampa plástica: Tampa plástica com rosca e lacre na cor Branca. Para garrafa de suco de uva, gargalo MCA 2-P.	Unidade	1000	0,22	220,00
66	Touca Descartável	Touca descartável. Embalagem c/ 100 unidades.	Pacote	202	9,28	1.874,56
67	Palito de madeira para churrasco - 100 unidades.	Palito de madeira para churrasco - 100 unidades - Palito de madeira para churrasco, formato redondo com 25 cm de comprimento, liso e sem rebarbas. Embalagem resistente, não amassada, contendo 100 unidades..	Pacote	7	3,23	22,61
68	Suporte para copos descartáveis .	Suporte para copos descartáveis - Suporte/dispensador de copos descartáveis 180 / 200 ml, libera apenas um copo de cada vez (sistema com uma espécie de trava móvel que retem os copos), confere higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada,.	Unidade	3	68,60	205,80
VALOR TOTAL						R\$ 115.467,03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



ANEXO III

DEMANDA POR CAMPUS - PLANEJAMENTO 2014 - MATERIAL DE EMBALAGEM E DESCARTÁVEIS

N	Item	Descrição	Unid.	Campus						Total
				Floresta	Ouricuri	Petrolina	Petrolina Rural	Reitoria	Salgueiro	
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM										
1	Bandeja de isopor.	BANDEJA DE ISOPOR FUNDA RETANGULAR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2000 G, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, NÃO CONTENTO CFC, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 400 UNIDADES.	Fardo	1	-	-	-	-	-	1
2	Bandeja de isopor.	Bandejas de isopor, tamanho aproximado 23 cm x 18 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	-	-	-	5	-	-	5
3	Bobina Filme plástico PVC	Filme plástico PVC : transparente, atóxico, com largura de 40 centímetros por 1400 metros de comprimento, espessura de 12 micras em bobinas. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Bobina	-	2	100	58	-	-	160
4	Bobina de Saco Plástico 20 cm x 30 cm	Bobina de saco plástico Picotada Virgem 20 x 30 cm, em rolo	Quilograma	-	-	-	15	-	-	15
5	Bobina de Saco Plástico 30 cm x 40 cm	Bobina de saco plástico Picotada Virgem 30 x 40 cm, em rolo	Quilograma	-	-	-	30	-	-	30
6	Bobina de Saco Plástico 30 cm x 45 cm	Bobina de saco plástico Picotada Virgem 30 x 45 cm, em rolo	Quilograma	-	-	-	30	-	-	30
7	Bobina de Saco Plástico 30 cm x 60 cm	Bobina de saco plástico picotada virgem, 30 cm x 60cm, em rolo.	Quilograma	-	-	-	6	-	-	6
8	Bobina de Saco Plástico 35 cm x 50 cm	Bobina de saco plástico transparente atóxica, largura de 35 cm X 50 cm de comprimento, em rolo	Quilograma	-	-	-	48	-	-	48
9	Bobina de Saco Plástico 40 cm x 60 cm	Bobina de saco plástico transparente atóxica, largura de 40 cm X 60 cm de comprimento, em rolo	Quilograma	-	-	-	41	-	-	41
10	Bobina de Saco Plástico 50 cm x 70 cm	Bobina de saco plástico transparente atóxica, largura de 50 cm X 70 cm de compri-	Quilograma	-	-	-	24	-	-	24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



		mento, em rolo								
11	Caixa de Papelão para 1 Garrafa	Caixa em papelão ondulado, modelo normal para acomodação de 1 garrafa. Dimensões (Comp.x Larg.x Alt.) = 80 x 60 x 305 mm.	Unidade	-	-	-	500	-	-	500
12	Caixa de Papelão para 2 Garrafas	Caixa em papelão ondulado, modelo normal para acomodação de 2 garrafas. Dimensões (Comp.x Larg.x Alt.) = 160 x 60 x 305 mm.	Unidade	-	-	-	500	-	-	500
13	Caixa de Papelão para 6 Garrafas	Caixa em papelão ondulado, modelo normal para acomodação de 6 garrafas. Dimensões (Comp.x Larg.x Alt.) = 240 x 150 x 305 mm.	Unidade	-	-	-	500	-	-	500
14	Caixa de Papelão para 12 Garrafas	Caixa em papelão ondulado, modelo normal para acomodação de 12 garrafas. Dimensões (Comp.x Larg.x Alt.) = 320 x 240 x 305 mm.	Unidade	-	-	-	500	-	-	500
15	caixa térmica isopor	Material isopor, capacidade 100 litros, 70,3cm x 48,4cm x 32,5cm (comprimento x Largura x Altura). Espessura: 4,9cm.	Unidade	1	-	-	-	-	-	1
16	Cápsula para Garrafa de Vinho	Cápsula para garrafa de vinho em material termoencolhível. Cápsula retrátil 30 x 60 mm- cor preta fosca.	Unidade	-	-	-	2000	-	-	2000
17	Colher descartável para refeição	Colher descartável Branca para refeição, material plástico de alta resistência, tamanho padrão, pacote com 100 unidades.	Pacote	7	-	-	-	-	-	7
18	Colher descartável sobremesa	Colher descartável Branca para sobremesa, material plástico de alta resistência, tamanho padrão, pacote com 100 unidades.	Pacote	12	-	-	-	-	-	12
19	Copo descartável	Copo descartável de polipropileno ou poliestileno, com capacidade mínima de 300 ml, acondicionada em mangas com 100 copos, peso mínimo de 3,30 g gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002. ABNT.	Pacote	120	5	6200	459	-	-	6784
20	Copo descartável 200ml	Copo descartável de polipropileno ou poliestileno, com capacidade mínima de 200 ml, acondicionada em mangas com 100 copos, peso mínimo de 2,20 g gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002. ABNT.	Pacote	50	55	50	858	200	-	1213
21	Copo descartável	Copo descartável de polipropileno ou poliestileno, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionada em mangas com 100 copos, peso mínimo de 0,75 g gramas, as mangas não devem estar violadas e	Pacote	-	-	3000	-	-	-	3000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



		protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002. ABNT.								
22	Copo Descartável 500 ml	Copo descartável de polipropileno ou poliestileno, com capacidade mínima de 500 ml, acondicionada em mangas com 100 copos, peso mínimo de 6,30 g gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002. ABNT.	Pacote	-	-	-	5	-	-	5
23	Dedeiras de Látex	Dedeiras de látex natural. Embalagem c/ 100 unidades.	Pacote	-	-	-	4	-	-	4
24	Embalagem para trufa	Embalagem para trufa, medindo 15 x 16 cm, pacote com 100 unidades, em cores variadas.	Pacote	6	-	-	-	-	-	6
25	Embalagem termoencolhível	Embalagem plástica (30 x 50) termoencolhível. Utilizada para embalar queijo.	Unidade	-	10	-	-	-	-	10
26	Espeto para churrasco.	Espeto para churrasco - Espetinho roliço 25 cm comprimento para churrasco À? pacote com 100 unidades.	Pacote	-	-	2	-	-	-	2
27	Forma para trufa	Forma para trufa, pequena, em material plástico, com capacidade para 12 unidades.	Unidade	15	10	-	-	-	-	25
28	Garrafão de Vidro	Garrafão em vidro transparente, graduado, com capacidade de 10 Litros, para uso em microvinificação, com boca larga.	Unidade	-	-	-	10	-	-	10
29	Garrafão de Vidro	Garrafão em vidro transparente, graduado, com capacidade de 20 Litros, para uso em microvinificação, com boca larga.	Unidade	-	5	-	10	-	-	15
30	Garrafa de Vidro para Suco	Garrafa de vidro para sucos 500 ml, transparente, tampa branca com lacre (tipo para PET).	Unidade	-	-	-	200	-	-	200
31	Garrafa de Vidro para Vinho	Garrafas de vidro: Garrafa para vinho em vidro na cor Âmbar. Volume útil/total: 750ml / 770ml. Gargalo para rolha.	Unidade	-	-	-	1390	-	-	1390
32	Garrafa de Vidro para Vinho	Garrafas de vidro: Garrafa para vinho em vidro Transparente. Volume útil/total: 750ml / 770ml, altura mínima: 316 mm, diâmetro mínimo: 75,1 mm. Gargalo para rolha.	Unidade	-	-	-	1575	-	-	1575
33	Garrafa de Vidro para Vinho	Garrafas de vidro: Garrafas de vinho do tipo STAND II de 750mL de capacidade. Cor: verde oliva.	Unidade	-	-	-	1800	-	-	1800
34	Garrafa de Vidro para	Garrafas de vidro: Garrafa para vinho em vi-	Unidade	-	-	-	2835	-	-	2835



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



	Vinho	dro verde. Volume útil: 375ml. Gargalo para rolha.									
35	Garrafa de Vidro para Vinho	Garrafas de vidro: Garrafa para suco de uva em vidro Transparente. Volume útil / total: 500 / 520 ml, altura mínima: 235 mm, diâmetro mínimo: 68 mm. Gargalo com rosca, MCA 2-P.	Unidade	-	-	-	2520	-	-	2520	
36	Guardanapo	Guardanapo - Guardanapo de papel branco, medindo 32,5x30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade..	Pacote	100	-	-	-	-	-	100	
37	Pazinhas para Sorvete	Pazinhas para sorvete em poliestireno, colorida, pacote com 200 unidades.	Pacote	-	-	-	100	-	-	100	
38	Pote Cristal	Pote cristal com tampa de rosca. Capacidade 55 mL. Altura 39mm. Diâmetro do copo 41mm.	Unidade	-	-	-	30	-	-	30	
39	Pote para Geléia	Pote para geléia de vidro com capacidade de 240 ml, com tampa metálica dourada.	Unidade	-	-	-	240	-	-	240	
40	Pote Plástico 500 ml	Pote plástico transparente com tampa para alimentos, doces e sorvetes. Fardo com 24 unidades de 500 mL.	Fardo	-	-	-	50	-	-	50	
41	Pote Plástico 1000 ml	Pote plástico transparente com tampa para alimentos, doces e sorvetes. Fardo com 24 unidades de 1000 mL.	Fardo	-	-	-	20	-	-	20	
42	Pote Plástico 500 g	Pote plástico transparente com capacidade 500 g com tampa de rosca na cor branca.	Unidade	-	-	-	20	-	-	20	
43	Pote Plástico 1000 g	Pote plástico transparente com capacidade para 1000 g com tampa de rosca cor branca.	Unidade	-	-	-	50	-	-	50	
44	Pote de Vidro 240 ml	Pote de vidro, liso, transparente, capacidade de 240 ml, com tampa metálica roscável na cor metálica com diâmetro de 06 cm. Caixa com 24 unidades.	Caixa	-	-	-	25	-	-	25	
45	Pote de Vidro 600 ml	Pote de vidro, liso, transparente, capacidade de 600 ml, com tampa metálica roscável na cor metálica com diâmetro de 07 cm. Caixa com 15 unidades.	Caixa	-	-	-	36	-	-	36	
46	Rolha de Cortiça	Rolhas: Rolha de cortiça natural, aglomerado com discos: 2 x 1. Dimensões mínimas: 18 x 35 mm.	Unidade	-	-	-	1000	-	-	1000	
47	Rolha Sintética	Rolhas: Rolha sintética (Elastômero). Dimensões mínimas: 18 x 35 mm.	Unidade	-	-	-	1000	-	-	1000	
48	Rolo de Papel Alumínio	Rolo de Papel Alumínio 30cmx 15m	Rolo	-	-	-	51	-	-	51	
49	Rolo de Filme Plástico PVC 28 cm x 30 m	Rolo de filme plástico (PVC) 28cm x 30m, utilização em embalagem de alimentos.	Rolo	-	-	-	56	-	-	56	
50	Saca-rolha	Saca-rolha com 2 estágios e corta cápsula	Unidade	-	-	-	5	-	-	5	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



		serrilhado acoplado.								
51	Saco para Cachorro Quente	Saco para Cachorro Quente - Hot Dog - plástico - 15 x 10 cm – embalagem com 50 unidades	Pacote	-	-	-	100	-	-	100
52	Saco de Polietileno	Saco de polietileno, resistente, capacidade 1,0 Kg, pacote com 100 unidades.	Pacote	-	-	-	1	-	-	1
53	Saco de papel	Sacos de papel 5 kg, pacote com 500 unidades.	Pacote	15	-	-	-	-	-	15
54	saco estéril para coleta de amostras.	Saco estéril com tarja de identificação e arame de fechamento, desenvolvido para coleta de amostras e alimentos sólidos ou líquidos, capacidade de no mínimo 200ml. Pacote com 500 unidades..	Pacote	-	-	2	-	-	-	2
55	Sacolas ecológicas.	Sacolas ecológicas, em tecido lonita panamá, com alça trançada no mesmo tecido 50cm, costura interna tripla em linha 50, com costura eletrônica nas alças, estampa logotipo em pasta base água sem solventes químicos, tamanho 45cmx40cmx10cm, altamente resistente..	Unidade	-	-	-	-	1000	-	1000
56	Saco para embalagem a vácuo	Saco plástico para embalagem de carne co-exclusados a base de nylon com fechamento a vácuo 20 x 28	Milheiro	-	-	1	-	-	-	1
57	Saco plástico	Saco plástico transparente 60x90 cm pacote com 100und	Pacote	-	10	-	-	-	-	10
58	Sacos Plásticos em Polietileno	Sacos Plásticos em Polietileno de Baixa Densidade (PE) - Cm. 30 x 45 x 0,10 Peso: 3400 gr Saco plástico em Polietileno de Baixa Densidade TRANSPARENTE Medidas: Cm. 30 x 45 x 0,10 Embalagem: 250 unidades	Pacote	-	-	-	-	-	30	30
59	Sacos plásticos termoencolhível	Saco Plástico impresso para queijos- Termoencolhível, medida em cm, L-20 ,C-30 E-0,11. Deve ser apto a entrar em contato com produtos alimentícios. Elaborado a partir de filme coextrusado em múltiplas camadas À base de PA e Eva. Com impressão externa de rotulagem. Tem como objetivo manter as características organolépticas do produto embalado, bem como aprimorar seu design visual.	Milheiro	-	2	-	-	-	-	2
60	Sacola de Polietileno 25 cm x 35 cm	Sacola em polietileno de alta densidade oxidobiodegradável (PEAD) branca, medidas aproximadas 25cm x 35 cm, pacote com 1000 unidades.	Pacote	-	-	-	5	-	-	5
61	Sacola de Polietileno 30 cm x 40 cm	Sacola em polietileno de alta densidade oxidobiodegradável (PEAD) branca, medidas aproximadas 30 cm x 40 cm, pacote com 1000 unidades.	Pacote	-	-	-	6	-	-	6
62	Sacola de Polietileno 40 cm x 50 cm	Sacola em polietileno de alta densidade oxidobiodegradável (PEAD) branca, medidas aproximadas 40cm x 50 cm, pacote com 1000 unidades.	Pacote	-	-	-	3	-	-	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



63	Taça de Vinho	Taças de vinho: para degustação em aulas de análise sensorial de vinhos. Modelo padrão de degustação ISO. TAÇA DEGUSTAÇÃO ISO PROFESSIONAL 200ML B. ROCCO -MIX- COD: 130200, caixa com 6 taças.	Caixa	-	-	-	25	-	-	25
64	Taça de Espumante	Taças de espumante: Taça de cristal para degustação de espumantes/champagnes em aulas de análise sensorial. Modelo TAÇA CRISTALGLASS CHAMPAGNE WEINLAND 200ML STOLZLE -MIX-COD: 1000007, caixa com 6 taças.	Caixa	-	-	-	25	-	-	25
65	Tampa Plástica	Tampa plástica: Tampa plástica com rosca e lacre na cor Branca. Para garrafa de suco de uva, gargalo MCA 2-P.	Unidade	-	-	-	1000	-	-	1000
66	Touca Descartável	Touca descartável. Embalagem c/ 100 unidades.	Pacote	-	-	-	202	-	-	202
67	Palito de madeira para churrasco - 100 unidades.	Palito de madeira para churrasco - 100 unidades - Palito de madeira para churrasco, formato redondo com 25 cm de comprimento, liso e sem rebarbas. Embalagem resistente, não amassada, contendo 100 unidades..	Pacote	-	-	5	-	-	2	7
68	Suporte para copos descartáveis .	Suporte para copos descartáveis - Suporte/dispensador de copos descartáveis 180 / 200 ml, libera apenas um copo de cada vez (sistema com uma espécie de trava móvel que retém os copos), confere higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada,.	Unidade	-	2	1	-	-	-	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
 Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014.

Aos dias do mês de de 2014, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão por Registro de Preços nº 24/2014**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços gráficos referente ao(s) item (s) _____, _____, _____ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **Aquisição de Material de Embalagem e Descartáveis para o Instituto Federal do Sertão Pernambucano**, conforme codificações e quantitativos especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão/SRP Nº 24/2014**, conforme quadro abaixo:

Empresa (s) Vencedora (s)				CNPJ Nº
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
TOTAL				

a) CADASTRO DE RESERVA

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor Un
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor Un

1.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

1.2 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



classificado durante a fase competitiva;

1.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, na forma do Inciso II, do Decreto nº 7.892 /2013;

1.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

1.6 O registro que trata o item 1.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892 /2013 e alterações pelo decreto nº 8.250, de 2.014)

1.7 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 1.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.

1.8 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere item 1.3 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 (do Decreto nº 7.892/2013) e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 (do Decreto nº 7.892 /2013 e alterações pelo decreto nº 8.250, de 2.014);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão – UASG 158278.

2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

2.2.1 - Reitoria UASG: 158149;

2.2.2 - Campus Petrolina UASG: 158499;

2.2.3 - Campus Salgueiro UASG: 158568;

2.2.4 - Campus Floresta UASG: 158500;

2.2.5 - Campus Ouricuri UASG: 158570.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual o IF Sertão-PE não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



4.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

4.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993. A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata

4.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.1.7. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.1.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

4.1.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O local de entrega do objeto será de acordo com as especificações do Termo de Referência nos endereços descritos abaixo relacionado:

Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;

UASG: 158278;

CNPJ:10.830.301/0002-87

Endereço:BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, TEL/FAX: (87) 2101 – 8050

Campus Salgueiro do IF Sertão – PE;

UASG: 158568;

CNPJ: 10.830.301/0005-20

Endereço: Margem da BR 232, Km 508, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE.

Reitoria do IF Sertão – PE;

UASG: 158149;

CNPJ: 10.830.301/0001-04

Endereço: RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, CEP: 56.302-320, PETROLINA – PE, TEL/FAX: (87) 2101 - 2350.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



Campus Floresta do IF Sertão – PE;

UASG: 158500;

CNPJ:10.830.301/0004-49

Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.

Campus Petrolina do IF Sertão – PE;

UASG: 158499;

CNPJ: 10.830.301/0003-68

Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE.

Campus Ouricuri do IF Sertão – PE;

UASG: 158570;

CNPJ: 10.830.301/0006-00

Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE.

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos mediante requisição devidamente assinada pelo chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção Geral. O objeto deste certame será o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EMBALAGEM E DESCARTÁVEIS.**

5.3. O fornecedor, após receber a Nota de Empenho, deverá entrar em contato com o aos respectivos campi **a fim de esclarecer de que forma serão entregues os produtos e as quantidades dos mesmos.**

5.4. **LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADOS DOS CAMPI (Reitoria, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Petrolina, Floresta e Ouricuri) DO IF-SERTÃO-PE, DÀS 08:30 ÀS 15:00H, DE SEGUNDA A SEXTA – FEIRA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O objeto deverá ser entregue, sob demanda do IF Sertão-PE, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Referência, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.

6.2. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e **nas quantidades descritas nas planilhas.** Todo o fornecimento deve obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

7.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2– Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de

Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO –PE – Campus Petrolina Zona Rural.

8.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro do IF SERTÃO -PE– Campus Petrolina Zona Rural no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF SERTÃO-PE – Campus Petrolina Zona Rural reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

8.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

8.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.1. por razão de interesse público; ou

9.5.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

10.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Administração do IF Sertão-PE.

10.2. A emissão dos pedidos de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta Ata é parte integrante do Edital do Pregão nº 24/2014 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____.

11.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, ____ de _____ de 2014

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ /2014

Contrato para **Aquisição de Material de Embalagem e Descartáveis para O instituto Federal do Sertão Pernambuco**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CBPJ n.º xxxxx, com sede a BR 235, km 22 – Projeto Senador Nilo Coelho – Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Diretor (Campus Especifico), brasileiro, xxxxxxxx, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ N.º....., representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro , Petrolina-PE, CEP., RG n.º.....SSP-PE e CPF n.ºGerente Regional de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **Aquisição de Material de Embalagem e Descartáveis para O instituto Federal do Sertão Pernambucano**, conforme processo nº **23303.000036/2014-98** dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **Aquisição de Material de Embalagem e Descartáveis para O instituto Federal do Sertão Pernambucano**, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico SRP nº **24/2014** o objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material.

PARÁGRAFO ÚNICO – o quantitativo do bem a ser fornecido poderá ser alterado, através de termo aditivo a este contrato, desde que respeitado o limite máximo para acréscimos e supressões previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.2 Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão nº **24/2014** e seus anexos, Processo nº **23303.000036/2014-98**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1 O local de entrega do objeto será de acordo com as especificações do Termo de Referência nos endereços descritos abaixo relacionado:

Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;

UASG: 158278;

CNPJ:10.830.301/0002-87

Endereço:BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, TEL/FAX: (87) 2101 – 8050

Campus Salgueiro do IF Sertão – PE;

UASG: 158568;

CNPJ: 10.830.301/0005-20

Endereço: Margem da BR 232, Km 508, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE.

Reitoria do IF Sertão – PE;

UASG: 158149;

CNPJ: 10.830.301/0001-04

Endereço: RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, CEP: 56.302-320, PETROLINA – PE, TEL/FAX: (87)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



2101 - 2350.

Campus Floresta do IF Sertão – PE;

UASG: 158500;

CNPJ:10.830.301/0004-49

Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.

Campus Petrolina do IF Sertão – PE;

UASG: 158499;

CNPJ: 10.830.301/0003-68

Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE.

Campus Ouricuri do IF Sertão – PE;

UASG: 158570;

CNPJ: 10.830.301/0006-00

Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE.

3.2 Os produtos deverão ser fornecidos mediante requisição devidamente assinada pelo chefe do setor de compras e abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção Geral. O objeto deste certame será o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EMBALAGEM E DESCARTÁVEIS.**

3.3. O fornecedor, após receber a Nota de Empenho, deverá entrar em contato com o aos respectivos campi a fim de esclarecer de que forma serão entregues os produtos e as quantidades dos mesmos.

3.4. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e nas quantidades descritas nas planilhas. Todo o fornecimento deve obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

3.5. **Prazo de entrega: no máximo 15 (quize) dias a contar da data do recebimento do empenho.**

3.6. **LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADOS DOS CAMPI (Reitoria, Campus Salgueiro, Campus Petrolina Zona Rural, Campus Petrolina, Campus Floresta e Campus Ouricuri) DO IF-SERTÃO-PE, DÁS 08:30 ÀS 15:00H, DE SEGUNDA A SEXTA – FEIRA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado pelo Reitor e respectivos Diretores de Campus do IF SERTÃO -PE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

4.2 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

5.1.1 – Os mesmos serem conferidos por servidor designado pela Instituição.

5.1.2 – Fornecer os materiais em suas **embalagens originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

5.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



5.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O interregno do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$
(_____), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Durante o período contratual serão praticados os preços especificados na proposta ou lance vencedor da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISAO DE PREÇOS

8.1 *Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis.*

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

9.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO –PE – Campus Petrolina Zona Rural.

10.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro do IF SERTÃO -PE– Campus Petrolina Zona Rural no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF SERTÃO- PE – Campus Petrolina Zona Rural reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

10.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Dispensada com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

14.2.1 RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
- d) A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da Sociedade;
- j) A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- n) O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

14.2.2 RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

14.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço, de acordo com o estabelecido no parágrafo terceiro, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Nos casos previstos no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º. A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§2º. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§3º. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Rua Coronel Amorim, nº76, 2º andar, centro, Petrolina - PE



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EMBALAGEM E DESCARTÁVEIS PARA O INSTITUTO DO SERTÃO PERNAMBUCANO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 24/2014**, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- Destinação das embalagens veterinárias de acordo com a legislação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- Utilizar na alimentação dos semoventes apenas produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e inspecionado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XXXXXX atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **24/2014** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de ____ de 2014.

Representante legal do Empresa.